

previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Porto, 31 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203363025

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 12096/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º, dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente deste Instituto, datado de 18 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém (IPS).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 125 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — Para efeitos do preceituado nos artigos 4.º, n.º 1, e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram até à presente data publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto anteriormente, tendo em conta os princípios de racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos e o estatuído no n.º 6 do artigo 6.º da supracitada Lei n.º 12-A/2008 foi autorizado efectuar-se o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 18 de Maio de 2010.

5 — Local de Trabalho — Instalações desportivas do Instituto Politécnico de Santarém e Serviços de Acção Social, sites em Santarém.

6 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Nível habilitacional: Licenciatura em desporto, variante condição física.

6.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

6.3 — Ao posto de trabalho a preencher, correspondem as seguintes funções:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, em matéria de actividades desportivas, que fundamentam e preparam a decisão;

b) Gestão de projectos de promoção da actividade física e do desporto, nomeadamente no planeamento, direcção e avaliação dos recursos necessários ao desenvolvimento de actividades físicas e desportivas.

c) Coordenar e desenvolver aulas e sessões de actividades físicas e desportivas e de lazer, designadamente de *fitness*, área de condição física e saúde.

d) Dinamizar iniciativas que promovam o intercâmbio desportivo inter-associações.

e) Gerir as instalações desportivas.

f) Utilizar sistemas informáticos aplicados ao contexto do desporto.

7 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — (LVCR):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais:

a) Requisitos preferenciais: experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho a preencher e conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

b) Capacidade de comunicação oral e escrita e bom relacionamento interpessoal.

c) Possuir capacidade de adaptação, de realização e orientação para os resultados, para a melhoria contínua e para a excelência de desempenho;

9 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Instituto Politécnico de Santarém (www.ipsantarem.pt), remetido pelo correio, desde que registado e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, Apartado 279, 2001-904 Santarém, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.

11 — No caso da candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;

e) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

f) Declaração, emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego, respectiva antiguidade e avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

g) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

16 — Métodos de selecção e critérios:

16.1 — Candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou actividade caracte-

rizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos; e

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), na qual se visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16.2 — Nos restantes casos, os métodos de selecção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa e incidem sobre conteúdos de natureza genérica, e ou, específica directamente relacionados com as exigências da função. Terá natureza escrita, teórica e individual, e uma duração não superior a hora e meia, sem consulta, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.

b) Avaliação psicológica (AP) que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16.3 — Em ambos os casos será aplicado o método de selecção facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS), que visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Classificação final dos candidatos: a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resulta das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 16.1:

$$CF = 0,45AC + 0,25EAC + 0,30EPS$$

b) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 16.2:

$$CF = 0,45PC + 0,25AP + 0,30EPS$$

Sendo:

CF = Classificação final

PC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

18 — Os candidatos referidos no n.º 16.1 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção obrigatórios constantes do n.º 16.2 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).

19 — Temas para a prova escrita de conhecimentos:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior

Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém

Orgânica dos Serviços de Acção Social do I P Santarém

Política de Acção Social no Ensino Superior

Regime Jurídico das Actividades Físicas e do Desporto

Actividade física e desporto

Instalações desportivas

Regime Jurídico dos Trabalhadores da Administração Pública;

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas

Sistema Integrado de avaliação de desempenho na Administração

Público

Desenvolvimento de actividades de *fitness*, Área da Condição Física e Saúde

Para a preparação da prova escrita de conhecimentos, aconselha-se, entre outros o estudo e ou consulta da legislação constante do Anexo I.

20 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação quando facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção

referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

23 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

26 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicados no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de Maio, Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPS (www.ipsantarem.pt)

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no Instituto Politécnico de Santarém bem como publicitada no sítio (www.ipsantarem.pt) e em caso de necessidade legal na 2.ª série do *Diário da República*.

28 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página electrónica dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

29 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado, e os restantes candidatos.

30 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

31 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Composição do júri:

Presidente — António José Duarte da Fonseca, administrador dos SASIPS.

1.º vogal efectivo — Maria Sofia Vitorino Rodrigues, especialista de informática dos SASIPS, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Vera Alexandra Costa Simões, professora adjunta da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

1.º vogal suplente — Sílvia Marina Faria Alves Matias, técnica superior dos SASIPS

2.º vogal suplente — Vítor Manuel Madeira Alexandre, chefe de divisão do IPS

18 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

ANEXO I

Legislação

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo;
Carta Ética
Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Decreto-Lei n.º 407/99, de 15 de Outubro
Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto
Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho
Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro
Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro
Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103 de 3 de Maio de 1996, pág. 5927 e ss.